



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI Nº 47 02/05/13.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO SAAESP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Artigo 1º - O Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º No Programa de Recuperação Fiscal – REFIS será aplicado o percentual de redução de cem por cento (100%) dos juros, multa de mora e honorários advocatícios incidentes sobre o valor do débito consolidado até a data da opção, cujo saldo remanescente poderá ser parcelado respeitando o valor mínimo da parcela, conforme a seguinte tabela:

Artigo 2º - O artigo 4º e o Parágrafo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Os débitos consolidados serão necessariamente acrescidos das despesas para ajuizamento da respectiva execução fiscal, que será pago integralmente em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o artigo 3º.

Parágrafo único. As custas relativas às ações judiciais ou incidentes processuais intentados pelo devedor deverão ser pagos na forma do § 2º do art. 9º desta lei.”

Artigo 3º - O § 2º do Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais”.

Artigo 4º - Os artigos 11, 12, e 13 passam a vigorar com a seguinte redação e acrescenta-se o Artigo 14:



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

“Art. 11. Ficam isentos do pagamento de honorários advocatícios os devedores que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 12. O REFIS não abrangerá compensação de dívida passiva do município, sujeitando-se os credores ao procedimento normal de cobrança.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, salvo o disposto pela Lei Municipal nº 2.843, de 02 de outubro de 2009 que continua a vigorar concomitantemente.”

São Pedro, 03 de maio de 2013.

  
**ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA**  
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 03/05/2013 Hora: 12:14:00

Procedência: PLOTE LEGISLATIVO

Assunto: Terceriza modificativa Nº 072/2013 ao Projeto de Lei Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS no SAAZ Legado de São Pedro e alterações providenciadas

00283/2013  
Número de Processo



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Sirvo-me da presente para apresentar a Emenda Modificativa nº 01/2013, ao Projeto de Lei nº 47 de 02 de maio de 2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no SAAESP e dá outras providências.

Esclareço que, o Projeto de Lei Nº 47 de 02 de maio de 2013, tem como principal objetivo, estimular a arrecadação e oferecer condições mais adequadas e vantajosas aos contribuintes, principalmente aqueles de menor poder aquisitivo.

No entanto, a obrigatoriedade por parte do devedor de arcar com os honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da dívida, me parece um fator desestimulante ao munícipe devedor que queira aderir ao Programa de Recuperação Fiscal do SAAESP.

Os Procuradores do Município de São Pedro recebem proventos fixo mensal da ordem de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Atuar em defesa do município é inerente ao cargo de Procurador, que lhes garante um salário fixo.

Não que seja ilegal tal cobrança de 10% de honorários advocatícios, mas no caso específico, tal cobrança poderá prejudicar o objetivo do Projeto de Lei ora apresentado.

Só para ilustrar, uma dívida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), gerará um custo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de honorários advocatícios ao devedor, e esta cobrança vai em desacordo com o objetivo do Projeto de Lei Nº 47 de 02 de maio de 2013, isso porque, muitas vezes inviabilizará um possível acordo entre o devedor e a SAAESP, que deixará não apenas de receber o montante principal da dívida, mas não receberá também, futuros impostos lançados ao devedor.

Certo da compreensão dos nobres vereadores, coloco a presente emenda para apreciação e votação, esperando contar com o apoio de todos na sua aprovação.

**Atenciosamente,**

  
**ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA  
VEREADOR**